

EMENDA Nº 02

Ficam acrescentados, ao PLL 380/22, os seguintes dispositivos:

Art. xx Ficam fixados, na Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), para a Legislatura 2025/2028, o subsídio mensal, para os vereadores, em 22.102,49 (vinte e dois mil, cento e dois reais e quarenta e nove centavos).

Art. XX O presidente e os demais vereadores da CMPA perceberão, a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano da XVIII Legislatura, o valor equivalente a 1 (um) subsídio mensal.

Art. XX Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser corrigidos anualmente, mediante resolução de Mesa, na oportunidade estabelecida no inc. X do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, a fim de recompor as perdas inflacionárias.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2022.

Júlia Sal
Incorpora o texto
Alexandre Roberto PL
Rep

Mesa CPP
PSD
Rep
PSD